



**4.4** O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao fiscal técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo;

**4.5** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela CONTRATANTE poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores;

**4.6** A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitada ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis;

**4.7** Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

## 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

**5.1** A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

**5.2** Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Seção IV do Decreto Estadual 10.086/2022 nos arts. 417, 418 e 419	
PROCESSO 20.598.414-3 – PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE PINTURA	
INDICADORES	
1	TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES, AGENDAMENTOS E PRAZOS
2	FUNCIONÁRIOS
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

INDICADOR Nº 01 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES, AGENDAMENTOS e PRAZOS	
Finalidade	<ul style="list-style-type: none"><li>Mensurar o tempo de ciência e o comprometimento com a resolução das demandas levantadas, mesmo que a solução definitiva se dê em tempo maior estabelecido pelo DEPPEN, que não será superior ao estabelecido no Termo de Referência.</li></ul>
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"><li>100% nos chamados e respostas.</li></ul>
Instrumento de Medição	<ul style="list-style-type: none"><li>Constatação formal de ocorrências.</li><li>Conferência local.</li></ul>



<b>Forma de Acompanhamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Visual, pelo gestor e fiscal do contrato e servidores das Unidades Penais.</li></ul>	
<b>Periodicidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Todas as vezes que forem apresentadas as ocorrências.</li></ul>	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.</li><li>Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.</li></ul>	
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato.	
<b>Ocorrências / Pontuação</b>	Deixar de agendar/comunicar/acordar junto à Unidade Penal os horários das atividades/aulas.	<b>1,0 ponto por ocorrência</b>
	Não respeitar o prazo de realização dos serviços de estabelecido no Termo de Referência.	<b>1,0 pontos por dia</b>
	Não comunicar a Unidade Penal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;	<b>1,0 ponto por ocorrência</b>
	Não apresentar quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade Penal para a execução dos serviços a serem prestados.	<b>1,0 ponto por ocorrência</b>
<b>Faixas de ajustes no pagamento</b>	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
<b>Observações</b>	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

**INDICADOR Nº 02 - FUNCIONÁRIOS**

<b>Finalidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir conduta compatível com o objeto e locais da prestação de serviços.</li></ul>
<b>Meta a Cumprir</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.</li></ul>
<b>Instrumento de Medição</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Conferência Local.</li></ul>
<b>Forma de Acompanhamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Visual, pelo gestor e fiscal do contrato e servidores das</li></ul>



	Unidades Penais.	
<b>Periodicidade</b>	• Todas as vezes que forem apresentadas as ocorrências.	
<b>Mecanismo de cálculo</b>	• Verificação da quantidade de ocorrências registradas no tempo de referência. • Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
<b>Início da Vigência</b>	• Conforme contrato.	
<b>Ocorrências / Pontuação</b>	Não cumprir ao adentrar nas unidades penais para realização dos cursos, conforme item 10.1.6, 10.1.7, 10.1.10 e 10.1.16 – Obrigações do contratado do TR.	<b>1,0 ponto por ocorrência, por colaborador</b>
	Não acatar as ordens dadas pelos policias penais responsáveis pela segurança dos estabelecimentos, referente à qualquer tipo de revista necessária.	<b>1,0 ponto por ocorrência, por colaborador</b>
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	<b>2,0 pontos por ocorrência</b>
	Não manter o responsável técnico durante toda a execução do serviço.	<b>2,0 pontos por ocorrência</b>
	Falta de cordialidade no trato com os servidores.	<b>0,5 pontos por ocorrência por colaborador</b>
<b>Faixas de ajustes no Pagamento</b>	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	

**INDICADOR Nº 03 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

<b>Finalidade</b>	• Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados. • Assegurar o nível de qualidade global na execução dos serviços e dos materiais fornecidos.
<b>Meta a Cumprir</b>	• 100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
<b>Instrumento de Medição</b>	• Conferência local.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	• Visual, pelo gestor e fiscal do contrato e servidores das Unidades Penais.
<b>Periodicidade</b>	• Todas as vezes que forem apresentadas as ocorrências.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	• Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência



	verificada.	
<b>Início da Vigência</b>	• Conforme contrato.	
<b>Ocorrências / Pontuação</b>	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	<b>1,0 ponto por ocorrência</b>
	Suspender ou interromper a execução do serviço, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	<b>1,0 ponto por ocorrência</b>
	Resultado ineficiente da prestação do serviço/material, condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.	<b>1,0 ponto por ocorrência</b>
	Alterar ou não prestar informações quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto/material.	<b>1,0 ponto por ocorrência</b>
	Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	<b>2,0 pontos por ocorrência</b>
	Manter funcionário sem as competências previstas para a execução dos serviços.	<b>0,5 pontos por colaborador, por dia</b>
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições, no prazo previsto no item 10.1.22 do Termo de Referência.	<b>1,0 ponto por colaborador, por dia</b>
<b>Faixas de ajustes no pagamento</b>	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
<b>2,0 a 5,0</b>	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;
<b>5,1 a 8,0</b>	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;
<b>8,1 a 11,0</b>	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;
<b>11,1 a 14,0</b>	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;
<b>14,1 a 16,0</b>	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;
<b>16,1 a 20,0</b>	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;
<b>20,1 a 25,0</b>	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;



<b>25,1 a 30,0</b>	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência;
<b>1.</b>	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
<b>2.</b>	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
<b>3.</b>	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

## 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 2	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
INDICADOR 3	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição



<b>NOTA FINAL</b>	
<b>PERÍODO DE AFERIÇÃO</b>	<b>D</b> <b>E</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	
<b>Observações:</b>	

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná/DEPPEN e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, celebrado para prestação de serviços de programação, atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema de radiocomunicação do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

**7.2** Além disso, a intenção deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

**7.3** A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL/DEPPEN**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**